



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

106

LEI Nº 1.346, de 20 de maio de 1983

SÚMULA: - Reajusta os vencimentos, salários, proventos, pensões e funções gratificadas dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os atuais valores de vencimentos, salários, funções gratificadas, proventos e pensões do pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, decorrentes da aplicação da Lei nº 1.332, de 05 de maio de 1.982, ficam reajustados em 60% (sessenta por cento), a partir de 1º de maio de 1.983.

Art. 2º - O salário-família a ser pago ao pessoal regido pelo Estatuto será de valor idêntico ao pago aos regidos pela CLT.

Art. 3º - Nos resultados dos cálculos provenientes da aplicação desta lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de maio de 1.983

Dr. ANTONIO DE PADUA TADEU DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo

Dr. NALDYR PUGLIESI

Prefeito Municipal

DA/cagb/

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLADO Nº 310 -

ENTRADA 23/05/83

DATAS: EXPEDIENTE 27/05/83

Emancipação

SECRETARIA

Publicado no jornal

J. Landrine

Em 21/05/1983

FUNCIONÁRIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N. 72/83, DE 23 DE MAIO DE 1983

Dr. Waldyr Pugliesi, prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na lei n. 1.346, de 20 de maio de 1983,

DECRETA:

Art. 1º. — Os valores dos níveis de vencimentos, funções gratificadas, proventos e pensões do pessoal ativo e inativo do quadro de pessoal permanente, são fixados a partir de primeiro de maio de 1983, na conformidade do constante nas tabelas I e II, anexas.

Art. 2º. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas,
aos 23 dias do mês de maio de 1983.

Dr. Waldyr Pugliesi
Prefeito Municipal

Dr. Antonio de Pádua Tadeu de Oliveira
Diretor Administrativo

ANEXO I DO DECRETO N. 72/83

TABELA DE NÍVEIS E VALORES DOS CARGOS
EFETIVOS PARTIR DE PRIMEIRO DE MAIO DE 1983,
CONFORME LEI MUNICIPAL N. 1.346, DE 20 DE MAIO
DE 1983, PUBLICADA EM 21/5/83.

NÍVEL	VALOR ANTERIOR Cr\$	VALOR ATUAL Cr\$
1	15.425,00	24.680,00
2	17.615,00	28.184,00
3	18.996,00	30.393,00
4	20.221,00	32.353,00
5	22.558,00	26.092,00
6	24.891,00	39.825,00
7	26.261,00	42.017,00
8	29.166,00	46.665,00
9	29.952,00	47.923,00
10	32.680,00	52.288,00
11	35.399,00	56.638,00
12	38.126,00	61.001,00
13	40.840,00	65.344,00
14	43.569,00	69.710,00
15	46.291,00	75.065,00
16	49.021,00	78.433,00
17	51.750,00	82.800,00
18	54.122,00	86.595,00
19	56.509,00	90.414,00
20	59.238,00	94.780,00
21	61.956,00	99.129,00
22	64.686,00	103.497,00
23	67.397,00	107.835,00
24	71.490,00	114.384,00
25	74.896,00	119.833,00
26	78.308,00	125.292,00
27	81.703,00	130.724,00
28	85.114,00	136.182,00
29	88.514,00	141.622,00
30	91.926,00	147.081,00
31	95.347,00	152.556,00
32	98.749,00	157.998,00
33	102.143,00	163.428,00
34	105.549,00	168.878,00
35	108.943,00	174.308,00

118
MlyPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N. 73/83, DE 23 DE MAIO DE 1983

Dr. Waldyr Pugliesi, prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na lei n. 1.346, de 20 de maio de 1983.

DECRETA

Art. 1º. — Os valores dos salários e gratificações do quadro de pessoal contratado, na forma da lei n. 1.346, de 20 de maio de 1983, são fixados a partir de primeiro de maio de 1983, de conformidade com a tabela anexa.

Art. 2º. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas,
aos 23 dias do mês de maio de 1983.

Dr. Waldyr Pugliesi

Prefeito Municipal

Dr. Antonio de Pádua Tadeu de Oliveira

Diretor Administrativo

ANEXO DO DECRETO N. 73/83

TABELA DE REFERÊNCIAS E VALORES DO PESSOAL
CONTRATADO, A PARTIR DE PRIMEIRO DE MAIO DE
1983, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 1.346,
DE 20 DE MAIO DE 1983

REFERÊNCIAS	VALORES — Cr\$
I	37.708,00
II a XI	42.176,00
XII	43.160,00
XIII	43.315,00
XIV	46.408,00
XV	47.150,00
XVI	47.323,00
XVII	48.937,00
XVIII	50.121,00
XIX	50.180,00
XX	51.979,00
XXI	52.625,00
XXII	56.308,00
XXIII	56.576,00
XXIV	58.472,00
XXV	62.840,00
XXVI	64.972,00
XXVII	65.492,00
XXVIII	69.305,00
XXIX	77.968,00
XXX	86.632,00
XXXI	99.008,00
XXXII	103.958,00
XXXIII	107.460,00
XXXIV	114.388,00
XXXV	121.284,00
XXXVI	125.292,00
XXXVII	157.998,00

ANEXO II DO DECRETO N. 72/83

TABELA DE SÍMBOLOS E VALORES DOS CARGOS
EM COMISSÃO, A PARTIR DE PRIMEIRO DE
MAIO DE 1983, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 1.346,
DE 20 DE MAIO DE 1983, PUBLICADA EM 21.5.83

SÍMBOLO	VALOR ANTERIOR Cr\$	VALOR ATUAL Cr\$
CC-1	98.749,00	157.998,00
CC-2	81.703,00	130.724,00
CC-3	78.308,00	125.292,00
CC-4	71.490,00	114.384,00
CC-5	61.956,00	99.129,00
CC-6	54.122,00	86.595,00
CC-7	51.750,00	82.800,00
CC-8	49.021,00	78.433,00
CC-9	43.569,00	69.710,00
CC-10	38.126,00	61.001,00
CC-11	32.680,00	52.288,00
CC-12	29.952,00	47.923,00
CC-13	29.166,00	46.665,00
CC-14	26.261,00	42.017,00
CC-15	24.891,00	39.825,00
CC-16	22.558,00	36.092,00

FUNÇÃO GRATIFICADA

FG-1	10.318,00	16.508,00
FG-2	14.461,00	23.137,00

SALÁRIO FAMÍLIA E CÔNJUGE

	730,00	1.738,00
--	--------	----------